



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO
PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 001/2024, suas alterações e o resultado final;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pela Juíza Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz nos autos nº 0812712-73.2024.8.10.0040, e pela Terceira Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0818065-20.2024.8.10.0000, que determinaram a suspensão do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de graves indícios de ilegalidades apontadas nos autos judiciais em referência, que comprometem a lisura e a legitimidade do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

CONSIDERANDO o potencial impacto financeiro na folha de pagamento do Município, especialmente em período de mudança de gestão, sem um estudo técnico conclusivo sobre sua viabilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ANULADO o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, realizado pela gestão municipal anterior, em razão das decisões judiciais proferidas nos autos nº 0812712-73.2024.8.10.0040 e nº 0818065-20.2024.8.10.0000, bem como das ilegalidades e irregularidades apontadas nos referidos processos, em consonância com os princípios da Administração Pública.

Parágrafo único: Fica determinado a nulidade do contrato administrativo 112/2023, celebrado entre o Município de Davinópolis e a Fundação Vale do Piauí, sendo que caberá a assessoria jurídica do município adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva restituição da taxa administrativa de inscrição.

Art. 2º - Os candidatos poderão requerer a restituição da Taxa de Inscrição mediante a apresentação de requerimento junto ao Protocolo geral da prefeitura no prazo de 20 (vinte dias) da publicação deste decreto;

Art. 3º - O requerimento deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração, e deverá indicar a qualificação completa do solicitante, endereço, telefone, e-mail e indicação da conta para depósito.

Parágrafo Único - O solicitante deverá apresentar em anexo os seguintes documentos:

- I - Documentos Pessoais (CPF, Identidade, CNH ou outro equivalente);
- II - Comprovante de inscrição no concurso;
- III - comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição;
- IV - Comprovante de endereço atualizado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Art. 4º -Determina-se a notificação formal da empresa organizadora do certame e a ampla divulgação deste decreto, especialmente nos meios oficiais do Município e no Diário Oficial, para ciência de todos os interessados.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1997

Gabinete do Prefeito de Davinópolis, 07 de janeiro de 2025.

JOSE GONCALVES LIMA
Prefeito

